|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Processo de Parceria nº 05/2020 |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Parceria com o ICOM para patrocínio do projeto "Fortalecimento Institucional da Agenda 2030 em Santa Catarina". |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 065/2020 – CD-CAU/SC** | |

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 03 de agosto de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos da Deliberação Plenária *Ad Referendum* CAU/BRnº 07/2020 (referendada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 100-01/2020), do item 1.2 da Deliberação Plenária CAAU/SC nº 504/2020, item 3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 502/2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno do CAU/SC, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 3º, inciso XXI do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao CAU/SC, no âmbito de sua jurisdição firmar convênios com entidades públicas e privadas, observado o disposto na legislação própria;

Considerando o artigo 153, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/SC, o qual dispõe que compete ao Conselho Diretor propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o § 1º do artigo 11 da Deliberação Plenária nº 171, de 15 de setembro de 2017, que determina que o Conselho Diretor deverá, previamente, aprovar a abertura de processos para patrocínio de projetos;

Considerando o Plano de Ação e Orçamento 2020 do CAU/SC aprovado pela Deliberação Plenária nº 434, de 08 de novembro de 2020, que contempla a alocação de recursos e para investimentos em projetos, dentre eles o projeto “Promovendo os ODS a Partir do CAU/SC”;

Considerando a Deliberação CD-CAU/SC nº 110, de 26 de novembro que aprovou que, o CAU/SC, na condição de signatário do Movimento Nacional ODS Santa Catarina, renovaria a condição de apoiador oficial ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) junto ao Movimento para o ano de 2020;

Considerando o artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, que dispõe que *“será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica”*;

Considerando o projeto, o plano de trabalho e os documentos de habilitação apresentados pelo Movimento Nacional ODS – Santa Catarina, através da entidade âncora Instituto Grande Florianópolis – ICOM, o qual tramita nos autos do Processo de Parceria nº 05/2020;

Considerando a disponibilidade orçamentária declarada pela Gerência Administrativa e Financeira nos autos;

**DELIBEROU POR:**

1 - Validar a abertura de processo de parceria nº 05/2020, cujo objeto é o Patrocínio pelo CAU/SC ao Patrocinado Instituto Comunitário Grande Florianópolis (entidade âncora do Movimento Nacional ODS – Santa Catarina), para a execução do projeto "Fortalecimento Institucional da Agenda 2030 em Santa Catarina", através da realização de um conjunto de eventos e ações de publicidade que visam divulgar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis à sociedade catarinense, com destaque para o ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis;

2 - Declarar inexigível a prévia realização de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil com a qual o CAU/SC pactuará parceria para promover ações conjuntas a fim de mobilizar a sociedade catarinense para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS), bem como, para a qual concederá patrocínio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o financiamento de ações que envolvam a divulgação e promoção do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;

3 - Declarar que, nos termos do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, a parceria apresenta natureza singular, de forma que as metas almejadas somente poderão ser atingidas pelo Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM), isto porque a Entidade se configura como “instituição âncora” que empresta personalidade jurídica ao Movimento Nacional ODS – Santa Catarina, nos termos do artigo 34 do Estatuto do respectivo Movimento, que segue em anexo e demais documentos apresentados pelo próprio ICOM;

4 - Aprovar o projeto e respectivo plano de trabalho apresentado pelo Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM), para concessão de patrocínio no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para execução do projeto "Fortalecimento Institucional da Agenda 2030 em Santa Catarina";

5 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências regimentais.

Com **02 (dois) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins e Rosana Silveira; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções e 01 (uma) ausência** do Conselheiro Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 03 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Daniela Pareja Garcia Sarmento

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/SC

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Aus.** |
| Daniela Pareja Garcia Sarmento (Presidente)\* | - | - | - | - |
| Everson Martins (Coordenador da CEP) | x |  |  |  |
| Rodrigo Althoff Medeiros (Coordenador da CEF) |  |  |  | x |
| Rosana Silveira (Coordenadora da CED) | x |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Histórico da votação** | |
| **Reunião do Conselho Diretor:** 8ª Reunião Ordinária de 2020 | |
| **Data:** 03/08/2020  **Matéria em votação:** Parceria com o ICOM para patrocínio do projeto "Fortalecimento Institucional da Agenda 2030 em Santa Catarina". | |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (03)  \* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC. | |
| **Ocorrências:** Não houve. | |
| **Secretário da Reunião:** Bruna Porto Martins | **Presidente da Reunião:** Daniela Pareja Garcia Sarmento |